

LEI N.º 4.310/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

GERAL 972
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.957-2 Pag. 69
Data 25.10.2021

Assinatura _____ Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE ATENDENTE
DE CRECHE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
Ana Paula Machado Del'olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Veredores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo
período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser
lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em
quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga horária
03 Atendente de creche	R\$.1.186,95 - 40hs

§ 1.º. As atribuições de cada cargo e as exigências
para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações
posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos
servidores públicos Municipal.

§ 2.º. As referidas contratações serão dos
candidatos suplentes que restaram classificados no processo seletivo
simplificado nº. 15/2021, devendo os contratados desenvolver suas
atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

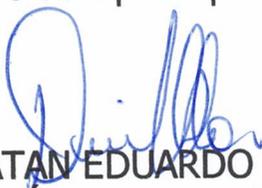
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.0000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 06 DE OUTUBRO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO